

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA VEM COM A UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha VEM COM A UNICESUMAR.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, aos candidatos da unidade de **Londrina**.

2. VIGÊNCIA

2.1. A campanha Vem com a Unicesumar será válida na modalidade Educação Presencial da UniCesumar, no período de **01 de março de 2023 a 31 de março de 2023**.

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será ofertado desconto para a Unidade de Londrina, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2), a 1ª mensalidade terá o valor desconto de até **50% (40% + 10% pontualidade)**, para **todos** os cursos da Unidade de Londrina.

3.3. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será ofertado o desconto de até **60% (50% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para **todos** os cursos da Unidade de Londrina, **exceto o curso de Odontologia**.

3.3.1. Para o **curso de Odontologia**, será ofertado o desconto de até **70% (60%+10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, na Unidade de Londrina.

3.4. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptação e

outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.5. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar no curso presencial da Unicesumar, inclusive alunos de reabertura, transferência e portadores de diploma, no período de vigência do presente regulamento.

4.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o Registro do Aluno gerado com iniciais 23 dentro do processo de Verão 2023.1.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. O curso de Medicina NÃO participa desta campanha.

5.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos presenciais, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar, apenas com o Programa de indicação “Vem Comigo”.

5.3. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.4. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.

5.5. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. E, caso o aluno solicite a mudança de curso posterior ao processo seletivo de ingresso, em caso de % superior a 40%, o % de bolsa será de 40%. Caso o % seja inferior a 40%, permanece o mesmo % do curso de origem.

5.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD o mesmo perde a bolsa.

5.7. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação,

dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.

5.8. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:

5.9.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;

5.9.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.9.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.9.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.

5.9.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 08 do mês vigente.

5.10. Alunos que ingressaram entre o dia 20/02 e 28/02 terão sua 2ª mensalidade prorrogada para dia 20/03.

5.11. Candidatos que ingressarem a partir do dia 01/03/2022 terão ISENTAS as parcelas de janeiro e fevereiro.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada

implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 01 de fevereiro de 2023.

Unicesumar